



# **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 255/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 056/2022**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 para contratação por dispensa de licitação com base no art. 24, II do mesmo diploma legal.

### **I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA GERAL E MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DA SEDE DA PREFEITURA E DO CENTRO DE SAÚDE.**

### **II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A presente contratação é necessária, segundo as justificativas apresentadas pela Secretário Municipal de Governo advindas da importância de manutenção preventiva, fazendo com que os elevadores estejam em condições usuais e seguras a todos os usuários.

### **II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade da contratação por dispensa de licitação encontram-se caracterizados na norma jurídica, com as devidas justificativas do responsável;

Considerando, a importância e a essencialidade da manutenção preventiva dos elevadores com a conjugação de ações técnicas e administrativas, que incluem as de supervisão destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida, assegurando que o equipamento continue a desempenhar as funções para as quais foi projetado, num nível de desempenho exigido.

Considerando que as atividades de manutenção existem para evitar a degradação dos equipamentos e instalações causada pelo seu desgaste natural, pelo uso e ou para recuperar a boa funcionalidade e confiabilidade dos equipamentos;

Considerando que ao se certificar de escolher uma empresa idônea e especializada, assegurar a manutenção regular e seguir os protocolos de uso, as chances de problemas surgirem nos elevadores são mínimas.

Considerando que o custo mensal acaba compensando, trazendo benefícios em diversos âmbitos, evitando problemas e representando uma vantagem à Administração.



# ***Prefeitura Municipal de Alto Caparaó***

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

Considerando que o maior objetivo é evitar que aconteça graves danos, o ideal é seguir uma agenda de manutenção preventiva, bem como normas específicas a serem cumpridas.

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, estando preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese no disposto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, conforme é o nosso caso, justificando assim, a contratação por dispensa de licitação.

### **III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A escolha da empresa pautou-se no menor preço ofertado, bem como a qualificação técnica da empresa para o serviço.

### **IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A empresa **ELEVACO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27258184/0001-40**, apresentou a menor proposta, e a documentação encontra-se regular, sendo possível a contratação com a mesma, visto que a necessidade é iminente e o Município precisa atender essa demanda.

Diante disso, a CPL declara dispensável de licitação à aquisição, objeto do presente processo, com base no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 29 de setembro de 2022.

***Sophia Regina Vilaça Emerick***  
*Presidente da CPL*